



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

---

## **Escolha do Servidor não Docente como Representante no Conselho Departamento.**

Considerando o inciso VIII do Artigo 50 do Regimento da FAMERP, o Diretor-Geral escolheu um Representante não docente, eleito por seus pares.

Representante não docente junto ao Conselho Departamental:

**Simeí Adonis de Brito.**

Secretaria Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, 22 de Agosto de 2025.

Vanda Maria Barbosa  
Secretária Geral